



SINDCOMÉRCIO TEÓFILO OTONI

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O SINDICATO DO COMÉRCIO DE TEÓFILO OTONI E O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE TEÓFILO OTONI, CONFORME ÀS SEGUINTE CLÁUSULAS:

2011

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O Presente acordo coletivo do trabalho tem por objetivo possibilitar que empregados do comércio de Teófilo Otoni, sejam representados pelas Entidades no período natalino.

CLÁUSULA SEGUNDA – HORÁRIO FACULTATIVO

Os empregadores do comércio de Teófilo Otoni poderão utilizar o trabalho de seus empregados, representados pelo Sindicato Profissional, no mês de dezembro de 2011 nos seguintes dias e respectivos limites de horário.

Segunda à Sexta-Feira	05, 06, 07 e 09	8:00 às 20:00 horas	8:00 Horas Extra
Exceção	08/12/2011	Feriado Municipal	
Sábado	10/12/2011	8:00 às 16:00 horas	4:00 Horas Extras
Segunda a Sexta-feira	12, 13, 14, 15 e 16	8:00 às 21:00 horas	15:00 Horas Extras
Sábado	17/12/2011	8:00 às 16:00 horas	4:00 Horas Extras
Domingo	18/12/2011	9:00 às 14:00 horas	10:00 Horas Extras
Segunda a Sexta-Feira	19, 20, 21, 22 e 23	8:00 às 22:00 horas	20:00 Horas Extras
Sábado	24/12/2011	8:00 às 18:00 horas	6:00 Horas Extras

CLÁUSULA TRCEIRA: DA REMUNERAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Fica estabelecido que o pagamento das horas extras deva ser feito no quinto dia útil do mês de janeiro de 2012, junto com o pagamento do mês de dezembro de 2011, com os acréscimos de 100% (Cem por cento) conforme CCT/2011. As horas extras dos comissionistas puros e mistos deverão ser pagas com média do mês de dezembro de 2011.



**SINDCOMÉRCIO
TEÓFILO OTONI**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – COMPENSAÇÃO

- a) As horas extras realizadas neste período poderão ser compensadas até o dia 10 de março de 2012. Excluído destes dias a segunda feira de carnaval e o meio dia da quarta-feira de cinzas, por haver acordo das partes dentro da Convenção/2011.
- b) Caso seja do interesse das partes, a compensação de horas poderá ser feitas em outras datas, mediante acordo firmado entre as partes.

PARÁGRAFO-SEGUNDO – PROVA

As empresas deverão comprovar o pagamento das horas extras com apresentação do recibo ou as folgas concedidas até o dia 20 de março de 2012, na secretaria da entidade profissional. A não apresentação desta comprovação ensejará pagamento das horas extras a partir do dia 21 de março de 2012, e será cobrada pela entidade profissional.

CLÁUSULA QUARTA DA ADESÃO AO HORÁRIO

A empresa que aderir totalmente ao presente acordo fica obrigada ao pagamento de 67 (sessenta e sete) horas extras ou compensação de (18) dias de folga, às demais que aderirem proporcionalmente, as horas extras serão de acordo com as horas trabalhadas, sendo que a folga poderá ser dada até o dia 28 de fevereiro de 2012, excluindo destes dias a segunda feira de carnaval e o meio dia da quarta feira de cinzas, por haver acordo das partes dentro da Convenção coletiva de 2011 que já envolve estas datas.

PARAGRAFO ÚNICO – DA REMUNERAÇÃO DOS DOMINGOS

Os funcionários que trabalharem no dia 18/12/2011 (domingo) serão reembolsados ao final do expediente com a importância de R\$ 30,00 (Trinta reais), a título de gratificação, independente da folga ou da remuneração das horas extras trabalhadas, mediante recibo firmado pelo funcionário.

CLÁUSULA QUINTA – DO LANCHE

Em razão do trabalho em horário especial, as empresas fornecerão aos seus empregados lanches gratuitos. De 05 a 09/12 de 12 a 16/12 e de 19 a 23/12/2011 será servido um lanche às 17:30 horas, nos sábados dia 10/11/2011 e 24/12/2011, sendo que o lanche será servido às 15:00 horas. No domingo será servido lanche às 11:30 horas.



SINDCOMÉRCIO TEÓFILO OTONI

CLÁUSULA SÉTIMA - FUNCIONÁRIOS DISPENSADOS DO CUMPRIMENTO DOS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE ACORDO.

Ficam dispensados do cumprimento deste acordo os seguintes funcionários.

- a) Funcionárias que estiverem grávidas ou amamentando
- b) Funcionários estudantes que estiverem em provas no período ajustado para o horário especial de natal, desde que seja comprovado pelo estabelecimento escolar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO

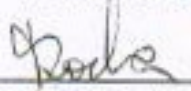
O Presente acordo condiciona o funcionamento do comércio a escalas de revezamento e ou contratação temporária.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do horário aqui ajustado fica a cargo da Subdelegacia Regional do Trabalho de Teófilo Otoni e dos diretores do Sindicato Profissional, devidamente credenciados. E, para que produza seus efeitos jurídicos, o presente Acordo coletivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Teófilo Otoni (MG) 21 de novembro de 2011


Sindicato do Comércio de Teófilo Otoni
Synval Nobre Handeri
Presidente


Sindicato dos Empregados no Comércio de Teófilo Otoni
Terezias Alves Rocha
Presidente